

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO

NOME _____

MORADA / SEDE _____

LOCALIDADE _____ CÓDIGO POSTAL _____

N.º CONTRIBUINTE/N.I.F. _____

DADOS ADICIONAIS (facultativos):

C.A.E. _____ TELEFONE _____ FAX _____ E-MAIL _____

Objeto do Requerimento:

Vem requerer a V. Ex.^a, na qualidade de^(a) _____ e ao abrigo do n.º 5 do artigo n.º 16 do Decreto-Lei n.º 268/2009, 29 de setembro, a **renovação da licença de funcionamento do recinto improvisado** para^(b) _____, com horário das ^(c) _____ horas às _____ horas.

A licença de funcionamento foi concedida em _____ por essa Câmara Municipal. O processo respeitante ao licenciamento do recinto é o n.º _____ / _____.

Entidade Promotora _____

Sede / Morada _____ Contribuinte n.º _____

Nome do recinto _____

Tomei conhecimento da política de privacidade do Município disponível em <https://cm-portimao.pt/rqpd>.

PEDE DEFERIMENTO

O REQUERENTE

AOS _____

^(a) Promotor, Mandatário, etc... ^(b) Indicar o dia ou os dias em que pretende que o recinto funcione. ^(c) Indicar o horário de funcionamento.

| ENTRADA | | INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS | DESPACHO |
|----------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|
| A PREENCHER PELOS SERVIÇOS | ENTRADA N.º | A PREENCHER PELOS SERVIÇOS | A PREENCHER PELOS SERVIÇOS |
| | DATA | | |
| | REQUERIMENTO | | |
| | PROCESSO | | |
| | O FUNCIONÁRIO | | |
| ATE | NOV 2019 MOD GER /121 | | |

GER-121 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO**Elementos de Instrução:****Elementos obrigatórios:** -DOCREQ- Requerimento**Outros elementos (quando aplicável):** -OLEG- Legitimidade Para requerer

GER-121 – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO**Taxas aplicáveis nos termos do Reg. Municipal de Taxas, publicado no D.R. 95/2011, Série II de 17/05/2011:**

- CAP. XI, Art. 34º, nº 1 – Até uma área de 250m2:
 - 1.1.1 – Por dia
 - 1.1.2 – Por semana
 - 1.1.3 – Por mês

- 1.2 – Área superior a 250m2
 - 1.2.1 – Por dia
 - 1.2.2 – Por semana
 - 1.2.3 – Por mês

Nota: As taxas previstas no Artigo 9.º e Capítulo VII (Urbanismo) da Tabela de Taxas sofrem um agravamento ou desagravamento em função da zona.

Tabelas e Regulamentos podem ser consultadas em <https://www.cm-portimao.pt/documentos/informacoes-uteis/taxas-tarifas-e-precarios>